

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	
PROCESSO Nº 2075/2002/001/2002	LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA – LOC

I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe, requereu a LOC para a sua base de armazenamento de combustíveis e abastecimento de aeronaves do Aeroporto de Confins, estando localizada em Lagoa Santa/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação pertinente.

O Parecer Técnico de fls. 185 a 189 informa que o processo foi formalizado em 24/10/2002. Também foi apresentada a anuência do IBAMA quanto à operação da base na APA Carste de Lagoa Santa.

Informa ainda que na base existem 4 tanques aéreos e 3 enterrados. A capacidade total de armazenamento atual é de 1.730 m³. Os tanques enterrados estão desativados há aproximadamente 10 anos. Atualmente os tanques aéreos armazenam querosene de aviação. Segundo informações, nunca houve estudos sobre a contaminação do solo na base.

Em vistoria foi informado que não há pretensão de retomada as atividades dos tanques subterrâneos. Por esta razão, foi estabelecida condicionante para desativação dos mesmos, conforme estabelecido na DN COPAM 108/07.

O combustível provém do TEBET e da base da Shell em Betim. A transferência do combustível da base até o aeroporto é feita através de tubulação de aço carbono dotada de dois retificadores de proteção catódica, que previne os danos ocasionados pela corrosão. O controle de vazamento é feito por controle da pressão na tubulação, e semestralmente é feita manutenção no duto.

O efluente líquido sanitário é coletado por rede interna própria e enviado à ETE do Aeroporto de Confins. O efluente líquido industrial gerado provém da manutenção de veículos próprios, limpeza dos tanques e da rede de distribuição. A drenagem oleosa é coletada por rede própria, e direcionada para duas caixas SAO.

As águas pluviais das áreas não sujeitas à contaminação oleosa são coletadas em canaletas e enviadas à rede coletora de drenagem pluvial do Aeroporto.

Quanto aos resíduos sólidos, são gerados resíduos Classe I (estopas, trapos sujos com óleo, óleo usado, pneus usados, etc) e Classe II (papel, plástico, papelão e copos plásticos). Os resíduos Classe I são armazenados na própria base em local coberto, com piso impermeabilizado e drenagem direcionada para a caixa SÃO, e depois enviados para co-processamento, exceto as lâmpadas usadas. Os resíduos Classe II são acondicionados em sacos plásticos, recolhidos diariamente e enviados ao aterro da Queiroz Galvão em Sabará. Foi estabelecida condicionante para separação desses materiais e sua destinação adequada.

O EAR – Estudo de Análise de Risco recomendou a implantação de um programa de Gerenciamento de Riscos, recomendação esta que já foi atendida pela empresa. Em reunião realizada em 05/01/2008, a empresa se responsabilizou por todas as medidas de controle e prevenção e combate a acidentes, bem como as conseqüências dos mesmos.

Por fim, o Parecer Técnico conclui pela concessão da LOC, pelo prazo de 06 (seis) anos, condicionada ao cumprimento do disposto no Anexo I (fls. 190).

II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à **SUPRAM Central Metropolitana**, e somos pelo **DEFERIMENTO** da referida licença, nos termos do Parecer Técnico.

Autora: Denise Bernardes Couto Consultora Jurídica	Assinatura: Data: 18/02/2008
De acordo: Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	Assinatura: Data: 18/02/2008